



TERMO ADITIVO Nº 021/2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 2023-BB32J

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO.

Pelo presente instrumento acima enunciado, o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935, inscrito no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor-Geral, Sr. LEONARDO CUNHA MONTEIRO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 005.354.597-42 e RG nº 897367, com endereço na rua Coronel Antônio Monteiro, nº 39, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-470 doravante denominado IDAF e o MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Lourenço Martins, nº 191, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29.785-000, inscrito no CNPJ nº 01.619.232/0001-95, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 097.877.627-58 e RG nº 1083516 – SSP/ES, com endereço na rua Martin Alberto Guilherme Kraus, Centro, Vila Valério/ES, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo nº 001/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Mútua nº 001/2019 por mais 05 (cinco) anos, a contar de 16/05/2024, conforme previsto na Cláusula Quarta do referido Acordo e a inclusão da alínea “f” no item 2.1.2 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Mútua nº 001/2019, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta. A alínea “f” terá a seguinte redação:

2.1.2 – Ao Município:

f) Ceder 01 (um) servidor(a) municipal com formação em Técnico(a) em Agropecuária ou Técnico Agrícola para realizar trabalhos permanentes no Posto de Atendimento do Instituto no Município de Vila Valério, com jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, ficando responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF.



CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via e-docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônico), na forma do artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-Geral do IDAF

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal de Vila Valério

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 14/05/2024 16:41:08 -03:00

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
CIDADÃO
assinado em 14/05/2024 16:09:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2024 16:41:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISABELLA PEREIRA DE SOUZA BOONE SUBTIL (REQUISITADO - GERAD - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NX0B4Z>